

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA

O **Dr. Antonio Oldemar Coelho dos Santos**, MM. Juiz Federal da 14ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000597-79.2020.5.08.0014 - Carta Precatória

EXEQUENTE: ELVIS FERNANDO SCHOBA, CPF:

EXECUTADO: JD INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:
14.073.384/0001-87, na pessoa do seu representante legal.

INTERESSADOS:

- **IZABELLE TRISCILA COIMBRA LAUZID, CPF: 643.006.842-00 (depositário fiel).**
- **PREFEITURA DE BELÉM/PA, na pessoa do seu representante legal.**
- **OCUPANTE DO IMOVEL**
- **CONDOMÍNIO HOTEL NEW INN, na pessoa do seu representante legal.**
- **Processos: 1001678-68.2016.8.26.0100 e 0038618-78.2018.8.26.0100 da 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.**

1º LEILÃO: Início em **10/06/2021**, às **16:00hs**, e término em **14/06/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 75.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **14/06/2021**, às **16:01hs**, e término em **05/07/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 37.500,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: UNIDADE HOTELEIRA Nº 214, LOCALIZADA NO 2º PAVIMENTO INTEGRANTE DO EDIFÍCIO "HOTEL SUPERECONÔMICO INTERNACIONAL", SITUADO NA AVENIDA GENTIL BITTENCOURT Nº 85, ENTRE

A AVENIDA SERZEDELO CORREA E A RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO, FUNDOS PROJETADOS PARA A RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, BAIRRO BATISTA CAMPOS, NESTA CIDADE, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,26601% DO DOMÍNIO PLENO DO TERRENO ONDE CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO; UNIDADE ESSA COM 14,8330M² DE ÁREA PRIVATIVA 10,8510M² DE ÁREA COMUM E 25,6840M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.

CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO (ID. 7FCB4DD): imóvel possui 1 quarto e 1 banheiro, uma cama, uma pia com contorno em granito, em bom estado de conservação. imóvel localizado em bairro nobre com características residenciais e de serviços com infraestrutura completa. **MATRÍCULA: 64.149 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no **id. 7fcb4dd** dos autos, bem como na **AV. 3** da matrícula. Consta, na **AV. 2, averbação premonitória** derivada dos autos nº 1001678-68.2016.8.26.0100 e 0038618-78.2018.8.26.0100 ambos da 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP. **CONTRIBUINTE¹ nº:** 015/34883/44/54/0810/000/058-77; em pesquisa realizada em 08/04/2021, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 2.073,57 referente os exercícios de 2017 a 2020. **DEPÓSITÁRIO: Isabelle Triscila Coimbra Lauzid. Avaliação:** R\$ 75.000,00, em novembro de 2020.

Débito da ação: R\$ 1.150.000,00, em outubro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem

¹ Cadastro de IPTU, Inscrição no INCRA, ITR, RIP (laudêmio e aforamento).

como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro

ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 08 de abril de 2021.

Dr. Antonio Oldemar Coelho dos Santos

Juiz Federal